## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Ro	sto		
01 Número de Id	entificação Fiscal		
Número de Identificação Fiscal	544571371		
Prazo da declaração	Dentro do prazo 2 • Fora do prazo		
02 Período a que respeita a declaração			
Ano Mensal	ou Trimestral 06T		
O3 Serviço de Finanças Competente			
Localização da Sede	1		
04 Anexos	Entregues		
	Continente Açores Madeira		
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08	Softmente Ayores induction		
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)			
04- A Declarações	Recapitulativas		
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração	o recapitulativa		
	·		
05 Inexistência	a de operações		
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações pa assinale neste quadro e passe já ao quadro 20	assivas nem activas que devam constar do quadro 06,		
Neste caso preencha o quadro 20			
06 Apuramento do imposto respeitante			
	ao período a que a declaração se refere		
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos o	eampos 1, 5, 3 ou 9)		
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto  A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA			
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA			
Base Tributável	Imposto a favor do Estado		
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuado			
- À taxa reduzida	1 € 2 €		
- À taxa intermédia	5 € 6 €		
- À taxa normal	3 € 33.330,00 4 € 7.665,90		
- Isentas ou não tributadas			
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €		
Operações que conferem direito à dedução	8 €		
Operações que não conferem direito a dedução	9 €		

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €	
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €	
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €		
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €		
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 33.330	0,00	
4. Imposto dedutível	Imposto a favor do Su Passivo	ıj.	
Imobilizado	20 € 6.597	7,54	
Existências			
- À taxa reduzida	21 € 700	0,58	
- À taxa intermédia	23 € 110	0,61	
- À taxa normal	22 € 2.465	5,52	
Outros bens e serviços	24 € 741	1,48	
Total dos campos 20 a 24	€ 10.615	5,73	
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €	41 €	
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €		
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €	
Total dos campos 65 e 67	€ (	0,00	
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 10.615	5,73	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 7.665	5,90	
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00	
Crédito de imposto a recuperar	94 € 2.949	9,83	
Solicito o reembolso	95 €		
Excesso a reportar	96 €		
06- A Desenvolvimento do quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases			
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)  Efectuadas por entidades residentes em países			
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €	
- Ou territórios terceiros		98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)		100 €	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		101 €	

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €		
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €		
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €		
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00		
07 Ónus do Processo			
Sujeito Passivo			
Serviços			
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do camp	o 9 do Q.06)		
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €		
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €		
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4			
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €		
13			
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não		
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3		
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não		
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6		
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas			
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555		